

Vogais suplentes: Cláudia Sofia Trindade de Albuquerque, técnica superior, e Rosa Manuela Morais Trole Galante, técnica superior.

14.1 — Todos os elementos do júri são trabalhadores do Município de Vidigueira.

14.2 — Regime do período experimental — o júri do procedimento concursal é simultaneamente o júri do período experimental.

14.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14.4 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-vidigueira.pt).

16 — Critérios de ordenação preferencial — em situações de igualdade de valoração entre candidatos aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Critérios de desempate — a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Caso persista a igualdade de valoração são aplicados os seguintes critérios de desempate deliberados pelo júri:

a) Valoração do maior tempo de experiência profissional com incidência sobre actividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas;

b) Valoração ou maior quantidade de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Valoração das habilitações académicas de base.

18 — Lista unitária de ordenação final — a lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, para realização da audiência dos interessados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica, sendo igualmente publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

304885098

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 14353/2011

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias

Dr.ª Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, torna público que, na sequência da deliberação camarária de 8 de Junho de 2011 e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que se encontra em fase de inquérito público, pelo período de 30 dias, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, a alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias

Nos termos do n.º 2 do citado artigo 118.º, poderão os interessados consultar a referida alteração ao Regulamento na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal, nas Juntas de freguesia e ou na página da Internet (www.cm-vvrodao.pt), e formular por escrito observações ou sugestões, que deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão através dos meios disponíveis: correio (Rua de Santana — 6030-230 Vila Velha de Ródão) correio electrónico (geral@cm-vvrodao.pt), ou outro.

8 de Julho de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria do Carmo Sequeira*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias

1 — O artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovado pela Assembleia Municipal em 17/09/2010 passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 7

Norma Transitória

Transitoriamente, no ano da aprovação do regulamento, serão aceites todas as candidaturas para apoio à construção, reparação ou aquisição de habitação, apresentadas e devidamente formalizadas, cuja data da escritura de aquisição do imóvel seja posterior à data da aprovação do Regulamento em reunião de Câmara.”

2 — É também aditado o artigo 8.º ao referido Regulamento com a seguinte redacção:

“Artigo 8.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação.”

204896288

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 14354/2011

Alteração do júri

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, na sequência do pedido de escusa do 2.º vogal efectivo, foi alterada a composição do júri do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 1593/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2011, passando a ser constituído de acordo com o seguinte:

Presidente: — Prof. António da Cunha Lemos, Vereador.

Vogais efectivos:

Eng.º José Alberto Pais dos Santos e Sousa, Director de Departamento, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Gomes, Secretária.

Vogais suplentes:

Eng.º José Mário Janeiro Figueiredo, Chefe de Divisão.

Dr. António José Garcia de Carvalho Baptista, Técnico Superior.

14 de Junho de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães*, Dr.

304859064

Aviso n.º 14355/2011

Mobilidade interna — Prorrogação excepcional

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos das disposições constantes no art.º 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação excepcional da mobilidade interna, até 31 de Dezembro de 2011, dos trabalhadores Carlos Alberto Esteves Aparício, Fiscal Municipal do Município de Amarante, e de Luís Filipe Ferreira Oliveira Gonçalves, Técnico Superior, do Município de Pinhel.

17 de Junho de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães*, Dr.

304859097